28/05/2025

Número: **5000284-13.2021.8.13.0142**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Órgão julgador: **Juizado Especial da Comarca de Carmo do Cajuru**
Última distribuição : **17/03/2021**
Valor da causa: **R$ 2.980,38**
Assuntos: **Inadimplemento, Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JANAINA CAROLA - ME (REQUERENTE)	
	BRUNO SHESTER BRITO BORGES (ADVOGADO) BRENO ANTONIO BRITO BORGES (ADVOGADO)
ADILSON RABELO DE OLIVEIRA (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10290758365	21/08/2024 17:32	Outros Documentos	Outros Documentos

PROCESSO Nº: 5000284-13.2021.8.13.0142

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

JANAINA CAROLA - ME CPF: 10.735.416/0001-01

ADILSON RABELO DE OLIVEIRA CPF: 009.201.326-00

TERMO DE PENHORA

Aos 20 de agosto de 2024, na Secretaria do Juízo da Comarca de Cajuru, presente o Dr. Cristiano de Oliveira Cesarino, Juiz de Direito, comigo Escrivã, procedi à penhora de 1/12 (um doze avos) sobre uma casa residencial, com seu respectivo lote de terreno medindo 132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados), localizada na Rua Cônego João Parreira Vilaça, nesta cidade. Registrado sob a matrícula 10723, livro 2-RG do CRI local. Para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado vai devidamente assinado. Eu, Josilene Vasconcelos Rabelo, Escrivã I, o conferi.

Christiano de Oliveira Cesarino

Juiz de Direito